

desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido direito a promoção na carreira independentemente de concurso, caso estivesse a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção. Desta forma, o Conselho de Administração dos SMA, na sua reunião de 20/10/2009, deliberou promover, com efeitos a 31/12/2008, os seguintes trabalhadores que obtiveram a classificação de excelente no ano de 2007 — último ano do período de tempo necessário à promoção nas respectivas carreiras:

Teresa Alexandrina Almeida Oliveira Bonifácio — promovida para a categoria de Técnico Superior Principal — escalão 1; índice 510.

Nuno Miguel Almeida Soares — promovido para a categoria de Técnico de Informática do Grau 3, nível 1 — escalão 1; índice 580.

28 de Outubro de 2009. — O Director-Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*.

302540179

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

### Aviso n.º 20636/2009

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/1, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30/8, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/6, foi publicado na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE200907/0283, no jornal Correio da Manhã de 15.07.2009 e no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 13.07.09, o aviso com vista ao recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão Municipal Financeira.

Apenas um dos dois candidatos admitidos ao procedimento concursal compareceu à entrevista pública de selecção, tendo o Júri do procedimento concursal entendido que Filipe Vitor dos Santos, corresponde ao perfil pretendido, tendo o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, deliberado em reunião de 14.10.2009, nomear aquele candidato no lugar de Chefe de Divisão Municipal Financeira, com efeitos àquela data, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima referida.

As razões mencionadas, são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular se indica:

#### I — Dados Pessoais:

Nome: Filipe Vitor dos Santos.

#### II — Habilitações Literárias:

Bacharelato em Gestão de Empresas — Escola Superior de Gestão de Santarém.

Licenciatura em Gestão — Universidade Internacional.

#### III — Formação Profissional:

Formação de Formadores;  
Regime Jurídico de Aquisição de Bens de Serviços;  
Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas;  
Técnicas de Entrevista;  
Operacionalização do SIADAP conceitos e práticas;  
Contratos Públicos e Contratação Autárquica;  
Ética e Deontologia do Técnico Oficial de Contas;  
Abordagem por Competências Organizacionais (Processos);  
O Novo Sistema de Normalização Contabilística.

#### IV — Percurso Profissional:

De 1997 a 1998 faz Estágio Profissional na empresa GEPICON-SULT — Gabinete de Estudos, Projectos, Investimentos e Consultadoria, L.<sup>da</sup>

Em 1999 exerce funções como Técnico Oficial de Contas na empresa de contabilidade Carvalho e Sutre, L.<sup>da</sup>

De Agosto de 2000 a Julho de 2002 exerce funções como Técnico de Gestão de Empresas, nos Serviços Municipalizados de Loures, na Divisão Financeira.

Desde Agosto de 2002 exerce funções como Técnico Superior de Gestão, nos Serviços Municipalizados Loures, na Divisão Financeira.

Em Dezembro de 2008 é nomeado, em regime de substituição, Chefe de Divisão Municipal Financeira nos Serviços Municipalizados de Loures.

22 de Outubro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista*.

302548458

### Aviso n.º 20637/2009

Nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/1, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30/8, aplicada à Administração Local pelo Dec.—Lei n.º 93/2004 de 20/4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/6, foi publicado na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE200907/0281, no jornal Correio da Manhã de 15.07.2009 e no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 13.07.09, o aviso com vista ao recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão Municipal Comercial.

Os dois candidatos admitidos ao procedimento concursal, compareceram à entrevista pública de selecção.

Após a aplicação dos métodos de selecção, o júri do processo concursal entendeu escolher a candidata Maria de Lurdes Farinha Fidalgo, por ser aquela que dos dois candidatos, revelou níveis de segurança, de empenhamento, de motivação e de liderança suficientemente fortes para o perfil solicitado, aptidões necessárias para um bom desempenho das funções do cargo em causa, tendo o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, deliberado em reunião de 28.10.2009, nomear aquela candidata no lugar de Chefe de Divisão Municipal Comercial, com efeitos àquela data, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima referida.

As razões mencionadas, são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular se publica de seguida, nos termos da lei:

#### I — Dados Pessoais:

Nome: Maria de Lurdes Farinha Fidalgo.

#### II — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão, Opção Gestão Económico-Financeira — Instituto Superior de Gestão;

Pós-Graduação em Estratégia de Exportação — Instituto Superior de Economia e Gestão;

Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Água — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

#### III — Formação Profissional:

Contabilidade dos Serviços Municipalizados;  
PORLVT — Candidatura e Organização Processual;  
Concepção e Gestão de Projectos;  
Novas Técnicas de Gestão para Dirigentes;  
Fundamentos do POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;  
Avaliação da Capacidade Financeira de Empresas Candidatas a Fornecimentos de Bens e Serviços ao Sector Público;  
Planeamento e controlo de Gestão por Resultados;  
Inglês Técnico para Economia, Finanças e Contabilidade;  
Elaboração de Textos Profissionais;  
Gestão do Tempo;  
Dirigir com Inteligência Emocional;  
POCP — Como Utilizar Indicadores de Avaliação Para Controlo de Gestão;  
Prestação de Contas e Responsabilidade Financeiras nos Serviços Com Autonomia Administrativa e Financeira;  
SIADAP;  
Tradução da Estratégia de Médio e Curto Prazo em Objectivos e Indicadores;  
Nova Lei das Finanças Locais;  
A Gestão das Reclamações Escritas.

#### IV — Encontros, Congressos e Seminários:

SIADAP e Gestão por Objectivos;  
4.º Congresso Nacional da Administração Pública: Novos Modelos da Administração Pública;  
5.º Congresso Nacional da Administração Pública: Modernização, Desenvolvimento e Competitividade.

#### V — Percurso Profissional:

De Janeiro a Fevereiro de 1991 faz Estágio no Centro de Formação Técnica do LNETI, na área de gestão de acções de formação financiadas por fundos comunitários.

No anos lectivos de 1990/1991 exerce funções como Professora provisória do 10.º ano de escolaridade na Escola Secundárias Alves Redol, nas disciplinas de Organização e Administração de Empresas; Contabilidade; Cálculo Financeiro; Introdução ao Direito.

De Setembro de 1992 a Dezembro de 2008 exerce funções como Responsável pelo Gabinete de Estudos e Planeamento dos Serviços Municipalizados de Loures;

Em Dezembro de 2008 é nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão Municipal Comercial nos Serviços Municipalizados de Loures.

30 de Outubro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*Jorge M. F. Baptista.*

302546846

## ICOVI — INFRAESTRUTURAS E CONCESSÕES DA COVILHÃ, E. E. M.

### Aviso n.º 20638/2009

A ICOVI — Infra-Estruturas e Concessões da Covilhã, E. E. M., torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 167.º e 168.º do Código Civil, que fica a reger-se pelos Estatutos que a seguir se transcreve e publica:

#### Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

#### Denominação e natureza jurídica

1 — A Empresa adopta a denominação de ICOVI — Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM.

2 — A Empresa é uma pessoa colectiva pública, constituída como empresa municipal, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à superintendência da Câmara Municipal da Covilhã.

3 — A Empresa dispõe de plena capacidade jurídica abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do objecto referido no artigo 3.º

4 — A Empresa durará por tempo indeterminado.

5 — A Empresa rege-se pelo Regime do Sector Empresarial Local e pelos presentes estatutos, e, subsidiariamente, pelo Regime do Sector Empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

##### Artigo 2.º

#### Sede

A Empresa tem a sua sede na Praça do Pelourinho, freguesia de Santa Maria e Concelho da Covilhã, podendo, por deliberação do seu Conselho de Administração, deslocar a sua sede para qualquer outro local da área do Concelho da Covilhã e estabelecer, deslocar ou encerrar delegações, agências ou qualquer outra forma de representação legal onde o entenda conveniente.

##### Artigo 3.º

#### Objecto

A Empresa tem como objecto:

1 — Por delegação do Município da Covilhã, nos termos da deliberação respectivamente da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 16 de Janeiro e de 30 de Janeiro de 2009 e, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro:

a) A gestão, construção e conservação de infra-estruturas e concessões, na área do Município da Covilhã.

b) A gestão, construção, conservação e exploração dos serviços municipais do fornecimento de água em alta para consumo humano;

c) Promoção e gestão dos investimentos para aproveitamento energético e venda de energia eléctrica, produzida em centrais mini-hídricas, assim como, outros aproveitamentos de energias renováveis, designadamente de energia eólica e de energia fotovoltaica, de forma directa ou indirecta;

d) Acessoriamente, outras actividades complementares, nomeadamente a participação em outras empresas, designadamente na empresa Águas da Covilhã, EM., bem como outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente com o abastecimento de água, energias renováveis e com o ambiente.

##### Artigo 4.º

#### Atribuições

Atento o seu objecto social, constituem atribuições da empresa:

a) Assegurar a concepção, construção e aquisição de todos os equipamentos do sistema de abastecimento de água em alta para consumo público, bem como a sua exploração, reparação, renovação e manutenção;

b) Desenvolver acções que visem a caracterização, promoção ou a manutenção da qualidade da água para consumo público;

c) Promover uma melhoria contínua da qualidade das águas através de planos e programas a desenvolver com essa finalidade;

d) Tomar as providências necessárias para prevenir ou eliminar qualquer situação susceptível de por em risco a saúde pública e a qualidade da água a distribuir em alta;

e) Assegurar a concepção e construção de todos os equipamentos necessários ao tratamento da água a distribuir em alta e rejeição de efluentes canalizados.

f) Promover e diligenciar a elaboração de projectos, a concepção, a construção e a aquisição de todos os equipamentos necessários à produção, à exploração e à comercialização de energia hídrica, eólica e foto voltaica, bem como a sua reparação, renovação e manutenção.

## CAPÍTULO II

### Órgãos sociais da Empresa

#### Artigo 5.º

#### Disposições gerais

1 — Constituem órgãos sociais da Empresa o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

2 — A Câmara Municipal da Covilhã assegurará a supremacia do interesse público mediante o exercício dos poderes de superintendência estabelecidos nos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

3 — O mandato dos titulares dos órgãos sociais referidos no número anterior será coincidente com os dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

4 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

#### Artigo 6.º

#### Conselho de Administração

1 — O conselho de administração é o órgão de gestão da empresa, composto por três membros, um dos quais é presidente.

2 — Compete à Câmara Municipal da Covilhã a nomeação e a exoneração do presidente e demais membros do conselho de administração da empresa.

3 — Compete ao conselho de administração, para além de outras competências resultantes da lei ou dos presentes estatutos:

a) Gerir a empresa e administrar o seu património praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;

b) Propor aquisição, alienação e oneração de direitos ou bens móveis e imóveis à Câmara Municipal;

c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;

d) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

e) Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e condições a que devem obedecer;

f) Emitir parecer sobre os assuntos que a Câmara Municipal da Covilhã entenda dever submeter-lhe e realizar os estudos que por esta lhe sejam confiados;

g) Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal, bem como os regulamentos internos;

h) Designar e exonerar os responsáveis da estrutura orgânica da empresa;

i) Contratar, louvar ou premiar os trabalhadores, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre eles a competente acção disciplinar;

j) Adquirir, transmitir ou constituir direitos relativos a bens, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;

k) Celebrar contratos de arrendamento e de fornecimento de bens e serviços, assim como de empreitadas ou concessão de obras;

l) Fiscalizar a organização e actualização do cadastro dos bens da empresa;

m) Por delegação do município, a instauração de processos de contra-ordenação, a designação do instrutor e a aplicação de coimas, por violação dos regulamentos que regem o serviço público a cargo da empresa;

n) Elaborar os relatórios e contas anuais e os instrumentos de gestão previsional, bem como apresentar uma proposta de aplicação de resultados devidamente fundamentada;

o) Efectivar a amortização, a reintegração de bens e reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões.